

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ 26.845.702/0001-60

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

500 KV Vila do Conde - Marituba - 56,1 quilômetros; (b) Linha de Transmissão 500 KV Marituba - Castanhal - 68,6 quilômetros; (c) Subestação 500/230 KV Marituba - (3+1)x300 MVA; e (d) Subestação 230/69 KV Marituba 2x200 MVA. O empreendimento tem grande importância para a sociedade, pois disponibilizará mais energia para a região, proporcionando significativa melhoria no nível de tensão e confiabilidade do sistema elétrico, e na qualidade de vida da população, além de gerar empregos durante a fase de implantação. O sistema de transmissão atravessa 10 municípios no Estado do Pará: Acará, Ananásima, Barcarena, Belém, Benevides, Castanhal, Inhangapá, Marituba, São Francisco do Pará e Santa Isabel do Pará. O investimento total estimado pela ANEEL é de R\$459 milhões (Não auditado) (data-base: dez/18), e a Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. totaliza uma RAP (Receta Anual de Permissão) de R\$97 milhões (Não auditado) (data-base: dez/18), atualizado anualmente pelo IPCA. A Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. assinou contrato para construção e montagem das linhas de transmissão com a Andrade

Guilteuz Engenharia e Elecon do Brasil para construção e montagem das linhas de transmissão e das subestações associadas. Já a Mapagso foi contratada para executar os levantamentos topográficos e serviços fundiários relacionados à implantação do empreendimento. Os serviços de construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão e subestação tiveram o benefício fiscal da SUDAM aprovado através do Ato nº 203/2018 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia. 2. **Andamento do Projeto:** Para a instalação e operação de um empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, a legislação ambiental exige que sejam realizados estudos para o processo de Licenciamento Ambiental. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAM-PA, com sede em Belém, é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental e fiscalização durante a implantação e a operação do empreendimento. Em julho de 2017, o Estudo Ambiental da SPE 07 foi entregue à SEMAM-PA, para iniciar o processo de liberação da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI).

A negociação fundiária já está em andamento e se encontra mais de 70% concluída. Caso necessária, pode ser utilizada a Declaração de Utilidade Pública (DUP), previamente obtida junto à ANEEL. Em agosto de 2018, a SEMAS concedeu a Licença Prévia nº 1706, a Licença de Instalação nº 2861 e a Autorização para Supressão Vegetal nº 3786. O início das obras se deu em setembro de 2018, com a supressão vegetal do trecho Vila do Conde - Marituba. Além da supressão vegetal, já foram realizados os atendimentos de condicionantes com prazo de 30 dias, 60 dias, 120 dias e 180 dias. Os demais condicionantes estão com prazos de 365 dias e 1095 dias. Todos os programas ambientais estão em fase de execução tais como, Programa de Gestão Ambiental, Programa de Conservação da Fauna e da Flora, Plano Ambiental da Construção, Programa de Liberação da Faixa de Servidão e os Programas Socioeconômicos.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/12/2018	31/12/2017
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	6	626	3
Aplicação financeira	5	311.529	3.441
Impostos e contribuições a recuperar	7	24	-
Impostos e contribuições sobre o lucro	6	2.326	9
Outros ativos		645	63
Total do ativo circulante		315.150	3.516
Não circulante			
Impostos e contribuições a recuperar	7	1.686	-
Depósitos judiciais	8	1.964	-
Ativo financeiro da concessão	10	-	24.688
Ativo de contratos	10	211.684	-
Outros ativos		184	247
Adiantamentos a fornecedores	9	53.308	10.596
Intangível		661	651
Total do ativo não circulante		269.483	36.222
Total do ativo		584.637	39.738

Passivo	Nota	31/12/2018	31/12/2017
Circulante			
Fornecedores	9	39.413	1.368
Empréstimos e financiamentos	12	195.842	-
Debêntures	13	191.826	-
Impostos a recolher	11	3.859	79
Partes relacionadas	16	1.576	-
Outros passivos		193	47
Total do passivo circulante		432.722	2.194
Não circulante			
PIS e COFINS diferidos	14	19.581	2.237
Impostos e contribuições social diferidos	14	2.438	1.427
Total do passivo não circulante		22.019	3.664
Patrimônio líquido	18		
Capital social		69.455	34.926
Reserva de lucros		40.028	233
Total do patrimônio líquido		109.483	35.199
Total do passivo e patrimônio líquido		584.637	39.738

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2016	-	-	-	-	-
Integralização de capital (Nota 18)	34.925	-	-	-	34.925
Lucro líquido do exercício	-	-	-	233	233
Destinação do lucro:					
Constituição de reserva legal (Nota 18)	-	12	-	(12)	-
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 18)	-	-	2	(2)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	34.926	12	221	6.075	35.199
Ajuste na aplicação inicial do CPC 48/IFRS 9, líquido e impostos (Nota 4.1)	-	-	-	6.075	6.075
Saldo representado em 1º de janeiro de 2018	34.926	12	221	6.075	41.234
Integralização de capital (Nota 18)	34.529	-	-	-	34.529
Lucro líquido do exercício	-	-	-	33.720	33.720
Destinação do lucro:					
Constituição de reserva legal (Nota 18)	-	1.686	-	(1.686)	-
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 18)	-	-	38.100	(38.100)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2018	69.455	1.696	38.100	38.330	109.483

	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2016	-	-	-
Integralização de capital (Nota 18)	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	233	233
Destinação do lucro:			
Constituição de reserva legal (Nota 18)	-	(12)	(12)
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 18)	-	2	(2)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	34.926	12	221
Ajuste na aplicação inicial do CPC 48/IFRS 9, líquido e impostos (Nota 4.1)	-	-	6.075
Saldo representado em 1º de janeiro de 2018	34.926	12	221
Integralização de capital (Nota 18)	34.529	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	33.720
Destinação do lucro:			
Constituição de reserva legal (Nota 18)	-	1.686	(1.686)
Constituição de reserva de lucros a realizar (Nota 18)	-	-	38.100
Saldo em 31 de dezembro de 2018	69.455	1.696	38.330

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

1. Contexto operacional

A Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto, constituída em 17 de novembro de 2016, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, tem por objetivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica - 2ª Etapa-Replicação, consistente na: (a) Linha de Transmissão 500 KV Conde - Marituba, 56,1 quilômetros; (b) Linha de Transmissão 500 KV Marituba - Castanhal, em 500 KV, com extensão aproximada de 68,6 quilômetros; (c) Subestação 500/230 KV Marituba - (3+1)x300 MVA; e (d) Subestação 230/69 KV Marituba (2x200 MVA). 11. **Capital circulante líquido negativo:** Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo no valor de R\$ 117,572. Conforme estimativas da Administração, esse capital circulante líquido negativo será normalmente revertido com a geração futura de caixa pela Companhia decorrente de sua atuação em operação, cujo compromisso assumido no Contrato de Concessão, mencionado na Nota 2, é de entrar em operação comercial até 9 de fevereiro de 2022. Adicionalmente, conforme mencionado na Nota 2, a Companhia dependerá de aportes de capital de seu acionista até o momento em que ela passe a gerar recursos em suas operações.

2. **Contrato de concessão de transmissão de energia elétrica:** Conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 020/2017-ANEEL, assinado em 10 de fevereiro de 2017, entre a União e a Equatorial Transmissora 7 SPE S.A., o prazo de concessão é de 30 (trinta) anos, com encerramento em 9 de fevereiro de 2047, podendo ser renovado por igual período. Com Receta Anual Permissão (RAP) de R\$ 89.784, a RAP da concessão-ária é reajustada, anualmente, para períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, através de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). O compromisso assumido no Contrato de Concessão, mencionado acima, é de entrar em operação comercial até 9 de fevereiro de 2022. A estimativa de receita de transmissão da Companhia no ano de 2018 é de R\$ 285.741 e para a Subestação é de R\$ 176.259, totalizando R\$ 462.000. A Companhia dependerá de aportes de capital de seu acionista até o momento em que ela passe a gerar recursos em suas operações. 2.1. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.2. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.3. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.4. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.5. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.6. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.7. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.8. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.9. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.10. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.11. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.12. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.13. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.14. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.15. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.16. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.17. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.18. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.19. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.20. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.21. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.22. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.23. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.24. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.25. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.26. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.27. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.28. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.29. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.30. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.31. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.32. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.33. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.34. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.35. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.36. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.37. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.38. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.39. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.40. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.41. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.42. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.43. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.44. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.45. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.46. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.47. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.48. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.49. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.50. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.51. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.52. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.53. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.54. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.55. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.56. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.57. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.58. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.59. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.60. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.61. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.62. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.63. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.64. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.65. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve habilitação ao RIEDI (Instituto pela Lei nº 11.488/2007), que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) decorrente de sua atuação em operação. 2.66. **Benefícios fiscais:** A Companhia obteve

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ 26.845.702/0001-60

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores e acionista da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. Brasília - Distrito Federal. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - Contrato de concessão:** Chamamos a atenção para nota explicativa 2 às demonstrações financeiras que descreve que em 10 de fevereiro de 2017 a União e a Companhia celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento de R\$ 462.000 mil e inicie as operações até 9 de fevereiro de 2022. A Companhia depende de aportes de capital de seu acionista até o momento em que ela passe a gerar recursos em suas operações. Nossa opinião não está ressaltada em relação a esse assunto. **Principal assunto de auditoria:** Principal assunto de auditoria é aquele que, em nosso julgamento profissional, foi o mais significativo em nossa auditoria do exercício corrente. Esse assunto foi tratado no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esse assunto. Determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório. **Mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com clientes:** Veja as Notas 4.1, 4.8, 10 e 19 das demonstrações financeiras. **Principal assunto de auditoria:** O reconhecimento do ativo contratual e da receita da Companhia de acordo com o CPC 47 – Receita de contrato com cliente (IFRS15 – *Revenue from contract with customer*) requer o exercício de julgamento significativo sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos pela Administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas. Devido à relevância dos valores, do julgamento significativo e das estimativas envolvidas, consideramos a mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com clientes como um assunto significativo para a nossa auditoria. **Como nossa auditoria endereçou esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: i) a leitura do contrato de concessão para identificação das obrigações de performance previstas contratualmente, além de aspectos relacionados aos componentes variáveis aplicáveis ao preço do contrato; ii) a avaliação, consultando especialistas em finanças corporativas, das premissas relevantes utilizadas nas projeções de custos, na margem do contrato e na definição na taxa de desconto utilizada no modelo; e, iii) a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras. No decorrer da nossa auditoria, identificamos ajustes que afetaram a mensuração e a divulgação do ativo contratual e da receita de contrato com o cliente, os quais foram registrados e divulgados pela administração. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que a mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com o cliente e as respectivas divulgações são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 tomadas em conjunto. **Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar

distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: – Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. – Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. – Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. – Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Ainda, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. – Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Fortaleza, 29 de março de 2019

KPMG Auditores Independentes

CRC 2SP014428/O-6 "S" CE

João Alberto da Silva Neto

Contador CRC RS-048980/O-0 T-CE

